



**LEI MUNICIPAL Nº 301/2009**

**DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009**

*“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Taquarussu - MS, para o Exercício de 2010”.*

A Prefeita Municipal de **TAQUARUSSU**, Estado de Mato Grosso do Sul, **VERÔNICA FERREIRA LIMA** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Taquarussu aprovou e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Taquarussu – MS, para o exercício financeiro de 2010, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 13.549.465,00 líquido, já deduzidos a contribuição dos 20% para o FUNDEB, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

**Art. 2º** - A receita decorrerá da arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

**1 – RECEITAS DE TODAS AS FONTES DEDUZIDAS AS CONTAS REDUTORAS.**

Receita Correntes	R\$ 14.393.965,00
Receita Tributárias	R\$ 317.300,00
Receita de Contribuição	R\$ 42.465,00
Receita Patrimonial	R\$ 72.700,00
Receita de Serviços	R\$ 53.800,00
Transferências Correntes	R\$ 13.754.200,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 153.500,00
Receita de Capital	R\$ 1.319.500,00
Alienação de Bens	R\$ 84.500,00
Transferências de Capital	R\$ 1.171.500,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 63.500,00
Retificações	R\$ -2.164.000,00





Progresso e Igualdade Social

**Art. 3º** - A Despesa total do Município de R\$ 13.549.465,00 (Treze milhões, Quinhentos e quarenta e nove mil e quatrocentos sessenta e cinco reais) em valores líquidos, compõe-se do Orçamento Fiscal no valor de R\$ 9.411.500,00 e do Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 4.137.965,00.

**Parágrafo Único.** A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei, observando o seguinte desdobramento:

**I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA.**

DESPESAS CORRENTES	R\$	12.304.365,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	1.232.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	13.000,00
TOTAL.....	R\$	13.549.465,00

**II – DESPESA POR FUNÇÃO;**

01 – LEGISLATIVA	R\$ 960.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.895.500,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.081.500,00
10 – SAÚDE	R\$ 2.586.465,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$ 3.530.000,00
13 – CULTURA	R\$ 33.000,00
15 – URBANISMO	R\$ 132.000,00
16 - HABITAÇÃO	R\$ 58.000,00
17 - SANEAMENTO	R\$ 31.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 577.500,00
20- AGRICULTURA	R\$ 618.000,00
22- INDUSTRIA	R\$ 3.000,00
23- COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 3.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$ 493.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$ 64.500,00
99–RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 13.000,00
TOTAL.....	R\$13.549.465,00





**III – DESPESA POR PODERES DO MUNICÍPIO.**

**a) - PODER LEGISLATIVO.**

<b>01 – CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>R\$</b>	<b>960.000,00</b>
------------------------------	------------	-------------------

**b) – PODER EXECUTIVO.**

<b>01 – Prefeitura Municipal</b>	<b>R\$</b>	<b>8.048.465,00</b>
<b>02 - Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>R\$</b>	<b>2.509.000,00</b>
<b>03 - Fundo Desenv.Ensino –FUNDEB</b>	<b>R\$</b>	<b>1.106.000,00</b>
<b>04 – Fundo Municipal Assist. Social</b>	<b>R\$</b>	<b>480.000,00</b>
<b>05 – Fundo Municipal Invest. Social</b>	<b>R\$</b>	<b>329.000,00</b>
<b>06 – Fundo Municipal Criança e Adolescente</b>	<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>
<b>07 – Fundo Municipal Desenvolvimento Rural</b>	<b>R\$</b>	<b>44.000,00</b>
<b>09 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social</b>	<b>R\$</b>	<b>23.000,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a;

**I** – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 15% (Quinze por cento) do total da Despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, extensiva ao Poder Legislativo.

**II** – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Artigo 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso II do Artigo 167 ambos da Constituição Federal.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, 24 de Novembro de 2009.

-----  
**VERÔNICA FERREIRA LIMA**  
PREFEITA MUNICIPAL